

PREFEITURA DE ROSANA
DESPACHO DO SR. PREFEITO

Processo: Pregão (Presencial) nº 010/2017.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, para atender a Merenda Escolar, CEMEI Joaquim Lopes Teixeira, Creche Joanna D'Angelis, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CAC (Programa Criança Cidadã), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social) e ESF's (Estratégia Saúde da Família) da zona rural, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

Considerando as informações prestadas através do despacho do Diretor de Compras e Licitações datado de 10/03/2017; Considerando os fatos e fundamentos constantes no parecer jurídico datado de 09/03/2017; Considerando que a irregularidade detectada fere um dos princípios norteadores nas licitações, ou seja, da legalidade; Considerando o contido no item 15.1 do Edital que diz "A critério da Prefeitura Municipal de Rosana, este pregão poderá: a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada (...)" e Considerando o disposto na Súmula 473 do STF que diz "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Diante do exposto, **DECIDO**, com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nos termos do item 15.1 do presente edital, **ANULAR o Pregão (Presencial) nº 010/2017**, por vícios de ilegalidade, abrindo-se os prazos recursais nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se. Rosana, 10 de março de 2017. Silvio Gabriel – Prefeito.